

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PI Nº 02, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Apêndice e a Matriz de Fiscalização relativos à Instrução Normativa nº 001/2019 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam aprovadas a nova Matriz de Fiscalização, a que se refere o parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa TCE-PI nº 001/2019, e o novo Apêndice com parâmetros e critérios de avaliação, conforme o art. 4º do mesmo normativo, os quais incorporam as alterações efetivadas na cartilha “Acesso à informação na prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas”, atualizada pela Associação Nacional dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – Atricon em 2024, no âmbito do terceiro ciclo do Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP.

Art. 2º O Apêndice a que se refere o art. 4º da IN TCE-PI nº 001/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

APÊNDICE

- I. [...]
- II. A Matriz de Avaliação contém no total 124 (cento e vinte e quatro) critérios, cujas respostas são objetivas, de seleção única, do tipo “atende” ou “não atende”. Desse total, 70 são comuns e os demais são específicos para cada tipo de jurisdicionado, avaliando aspectos próprios, em função da atividade-fim desempenhada, conforme demonstrado abaixo:

Total de critérios	Subtotais	Essencial	Obrigatória	Recomendada
<i>Matriz Comum</i>	70	6	53	11
<i>Matriz Específica - Poder Executivo</i>	18	5	6	7
<i>Matriz Específica - Poder Legislativo</i>	11	0	7	4
<i>Matriz Específica - Poder Judiciário</i>	6	0	3	3
<i>Matriz Específica - Tribunal de Contas</i>	12	0	4	8
<i>Matriz Específica - Ministério Público</i>	4	0	3	1
<i>Matriz Específica - Defensoria</i>	3	0	0	3
Total	124	11	76	37

- III. [...]
 - a. [...]
 - b. [...]
 - c. [...]
 - d. O quadro a seguir demonstra as pontuações máximas a serem atingidas por cada órgão ou entidade avaliada:

Esfera/órgão/entidade	Pontuação máxima		
	Comum	Específica	Total
Matriz Específica - Poder Executivo	-	-	-
Governo do Estado	222,5	63,5	286
Prefeitura Municipal	222,5	65	287,5
Matriz Específica - Poder Legislativo	222,5	43,5	266
Matriz Específica - Poder Judiciário	222,5	22,5	245
Matriz Específica - Tribunal de Contas	222,5	42	264,5
Matriz Específica - Ministério Público	222,5	16,5	239
Matriz Específica - Defensoria	222,5	9	231,5

[...]

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de junho de 2024.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons^a. Rejane Ribeiro de Sousa Dias
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 21.06.2024.